

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - IPREM-POSSE GESTÃO 2013/ 2016.

Aos vinte e Nove dias do mês de Abril de 2015, às 09:00 horas, iniciasse a reunião do Conselho Fiscal, IPREM –POSSE, contando com os seguintes presentes no Instituto de Previdência, Rua Senador Paula Ramos, 262, Centro, na cidade de Santo Antonio de Posse: o Presidente Sr. Basílio Lucon; o Representante do Poder Legislativo Dr. José Eduardo Alves Barbosa; Sr.^a Cynara Romanini; Sr.^a Aparecida Gino; e a Sr.^a Ana Carolina Carvalho .**1. Entregue ao Conselho Balanço do Exercício de 2014 ,notas explicativas exposição sobre as Demonstrações Contábeis;2.Relatório das receitas e despesas de Janeiro à Março de 2015;3. Contribuições Previdenciárias dos meses de Janeiro à Março de 2015, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e SAAEP, conforme a Lei de nº 2539/2010, arts.1 e 2 da Lei de nº 2358/2008; cap.VII e nº 2873 de 11/07/2014. 4. Apresentação dos extratos mensais conta corrente Janeiro à Março de 2015,5. Relatório dos aposentados e pensionistas no período de Janeiro à Março/2015; 6-Relatório dos afastados; 7. Recursos Humanos da Prefeitura, ;8.Extrato atualizado do crédito do INSS;9-Ocorrência de atraso de pagamento;10-Fundos;11-Multas.**

1-Entregue ao Conselho Fiscal Balanço do Exercício de 2014, apresentando notas explicativas sobre as Demonstrações Contábeis.

2-Entregue relatório das receitas e despesas de Janeiro à Março de 2015.

3- Entregue Contribuições Previdenciárias dos meses de Janeiro à Março de 2015.

-Prefeitura Municipal

-Câmara

-SAAEP

4-Entregue os extratos mensais conta corrente dos Bancos;

-BANCO DO BRASIL

-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Meses de Janeiro à Março de 2015.

5-Relatório entregue dos aposentados, por Idade, Tempo de Contribuição e Pensionistas no período de Janeiro à Março de 2015.

6-Relatórios dos afastados :

Entregue cópias dos funcionários afastados.

6-A- Entregue Relatório com nomes, data de aposentadoria, **dos 37** ,funcionários **aposentados por invalidez**, solicitado pelo Ministério Público para análise. Motivo denuncia.

7-Recursos Humanos:

Registramos junto ao Conselho Fiscal problemas apontados pelo Instituto referente admissão de funcionários.

O Sr. Sidnei Adilson da Silva, contratado como funcionário concursado em 04/03/2013, na função de ajudante de serviços diversos .

Entrou de licença período de fevereiro à dezembro de 2014,continuando afastado janeiro à Março de 2015. Em 31/03/2015 o perito trabalhista considerou apto ao trabalho solicitando retorno imediato. O funcionário esteve no Instituto alegando que não poderia trabalhar pois tinha um grande problema com a lombar. A Diretora perguntou se o problema foi adquirido após sua admissão ?

-Respondeu que seu problema já existia e que trabalhou numa fabrica de carrinhos onde ficou afastados por muito tempo e depois foi demitido e que nenhuma empresa o contratava.

A Sra.Adriana Adorno Simoso , funcionária ,cargo de professora solicitou aposentadoria e esteve afastada do período de fevereiro de 2014 à fevereiro de 2015. O Instituto encaminhou ao perito trabalhista (dois peritos),dando parecer que estava inapta a aposentadoria e que a servidora deverá retornar ao trabalho em tarefa compatível que não exija 100% de acuidade visual.

Passou pelo oftalmologista Dr. Pedro C. Carricondo,CRM 100590, em 24/02/2015,onde a pedido da paciente apresentou **laudo médico** da visão. Ocorre que o médico não deu nenhum atestado de afastamento e a referenciada procurou o Dr. Natalino T. Anjula . CRM 82.500,(médico de Santo Antonio de Posse), pedindo atestado do período de março até abril de 2015. O Médico Dr. Natalino deu atestado 40 dias , não aceitamos o atestado pois já tinha atestado do perito para retorno ao trabalho no mesmo CID.

8-Extrato atualizado do crédito do INSS. Comprev.

Conta nº 13.0091-1 Banco do Brasil, saldo em abril/2015, **R\$ 299.551,50**(duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e hum real e cinquenta centavos).

8-a)-Extrato atualizado referente a taxa administrativa de 2% das despesas de 2014.

Saldo Anterior referente ano 2013= R\$ 34.567,88.

Valor aplicado referente ano 2014= R\$ 178.388,80.

Saldo Atual : 20/04/2015=R\$ 216.652,38.

9-Ocorrência de atraso de pagamentos.

Conforme informado em atas anteriores, notificamos abaixo as pendências.

Houve atraso no recolhimento da contribuição previdenciária referente competência de março de 2014,valor de R\$ 535.254,15,depositado no dia 23/04/2014,porém o prazo seria até 22/04/2014(devido ao feriado).Enviamos oficio sobre o atraso e estamos aguardando qual é a data para pagamento dos juros.

Em Maio o valor depositado pela Prefeitura referente competência abril/2014,foi o valor de R\$ 528.659,17, sendo que o correto seria o valor de R\$ 534.879,86,ficando um saldo a menor de R\$ 6.220,66.Enviamos oficio cobrando.

O SAAEP atrasou o repasse, referente à competência Abril/2014,para pagamento no dia 20/05/2014,repassado no dia 21/05/2014.

Em Janeiro de 2015,Prefeitura creditou a menor o valor Patronal ,R\$ 56.742,91,creditando o valor após a data 20/02/2015,gerando até a data de 14/04/2015 multa no valor de R\$1.740,86 (até abril 2015).

O prazo para pagamento e a estipulação dos juros mais multa sobre as contribuições previdenciárias constam na lei de nº 2358/2008,art.56,§3º e na Lei nº 2343/2008,clausula II,§II.

Até o fechamento desta Reunião o Instituto não recebeu as multas dos valores em referencia.

10- FUNDOS.

O Instituto teria um crédito da Leme Multissetorial a receber em até 10/02/2015, ocorre que esse crédito não foi efetuado. Valor R\$ 445.989,26,até fevereiro 2015.

Conforme relatado em ATA, ao Conselho Administrativo, sobre LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC, CNPJ : 12.440.789/0001-80.

Instituto recebeu via e-mail da GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ,a informação que em 15 de dezembro de 2011 foi realizada uma Assembleia onde foi decidida pela alteração de prazo do resgate de 756 dias úteis para 1260 dias úteis e tal regra começo a vigorar a partir de 15 de janeiro de 2012.Ocorre que o Instituto possui um documento assinado pela LEME,com data de março 2012 ,onde a resposta foi que o crédito seria em fevereiro de 2015. Portanto existe desencontro nas respostas.

Mediante ata totalmente em desacordo, não possui assinatura de acionistas aceitando a alteração de data, carta com informação inversa à ata, o Instituto mediante aos problemas apresentados enviou à Comissão de Valores Mobiliários –CVM ,denuncia sobre a Leme com a preocupação de outra aplicação Leme IMA-B, com vencimento para 2017 no valor de R\$ 2.216.846,24 até a data de 27/03/2015.

Entregue cópia dos documentos.

11- MULTAS PAGA TOTALIZANDO R\$ 30.727,04- De 2009 à 2012, os pagamentos do INSS não eram realizado via sistema, gerava-se as Guias de Recolhimento, avulsas, normalmente no mês de Dezembro de cada ano, e recolhia ali o INSS a pagar dos funcionários ao qual cabia incidência de contribuição previdenciária do RGPS - INSS, no caso desta autarquia os funcionários públicos de provimento em comissão.

A nova gestão, a partir do ano de 2013, providenciou o cartão da conectividade social, efetuando o pagamento no término de cada folha de pagamento e por meio do cartão da conectividade social cumpriu também com a obrigação acessória - transmissão do arquivo GFIP - SEFIP.

O Instituto no ano de 2013 requereu junto a Receita Federal a CND - Certidão Negativa de Débitos e ficou constatado no Relatório da Receita Federal: Consulta Regularidade das Contribuições Previdenciárias pendências de obrigação acessória, ou seja, não ocorria o envio do arquivo GFIP - SEFIP; e uma obrigação principal de 05/2009 no valor de R\$ 515,42.

Para que o Instituto retirasse sua CND era necessário fazer a transmissão da GFIP - SEFIP, para tanto foi contratada uma empresa de consultoria e efetuou a retificação da GFIP - SEFIP dos anos de 2009 a 2012.

A partir disso, quando o Instituto requereu a CND no ano de 2015, constavam novas pendências, divergência de **GFIP X GPS** (valor declarado menos o recolhido), apresentando valores a recolher de INSS, somando esses valores o

Instituto teve que pagar o valor de **R\$ 30.727,04**, somando multas e valores recolhido a menor.

AUTO DE INFRAÇÃO- GFIP- O Ministério da Fazenda apresentou do período de **07/02/2009 à 31/01/2010**, multa pelo não recolhimento valor total de **R\$ 5.238,00, conforme cópia da documentos em anexo.**

RESPOSTA DOS CONSELHEIROS:

Pedir ao Advogado do Instituto que entre com ação contra o Gestor anterior para devolução do valor pago pelo Instituto a Receita Federal da GFIP, não recolhida.

Dando-se por encerrada a reunião, lavramos a presente ata, que após lida e aprovada segue devidamente assinada por todos os presentes.

Presidente Sr. Basílio Lucon

Dr. José Eduardo Alves Barbosa

Sra. Cynara Romanini

Sr.^a Aparecida Gino

Sr.^a Ana Carolina Carvalho